



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 391 /2020

AUTOR: Deputado **FELIPE SOUZA**

Institui a “Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo” no âmbito do Estado do Amazonas.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas** usando de suas prerrogativas constitucionais:

DECRETA

Art.1º Fica instituída no âmbito do Estado do Amazonas, a "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo", que ocorrerá anualmente, na ultima semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput deste artigo deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2º A "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo" tem como escopo promover atividades educativas de conscientização e orientação, inclusive campanhas específicas.

Art. 3º Ações para a conscientização da população poderão ser promovidas durante a semana, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material online e/ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos no art. 2º.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - 384.873.652-72 EM 01/09/2020 10:35:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B83C3390004BEC2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

Art. 4º Para a execução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos federais, municipais e com entidades da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SOUZA

Deputado Estadual - PATRIOTA

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - 384.873.652-72 EM 01/09/2020 10:35:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B83C3390004BEC2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir no Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Estado do Amazonas, a "Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo", que ocorrerá anualmente, na semana que antecede o dia 31 de agosto.

Durante o mês de abril de 2020, quando a população foi compelida ao isolamento social imposto pela pandemia do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), que já durava mais de um mês, a quantidade de denúncias de violência contra a mulher recebidas no canal 180 registrou um aumento exponencial: cresceu quase 40% em relação ao mesmo mês de 2019, segundo dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDH). Em março, com a quarentena começando a partir da última semana do mês, o número de denúncias tinha avançado quase 18% e, em fevereiro, 13,5%, na mesma base de comparação, de acordo com os dados divulgados pela UOL.

Dados divulgados pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania informam que as ações de prevenção e conscientização sobre a violência contra a mulher têm contribuído para o aumento dos registros contra agressores na capital e no interior.

Importante destacar que durante o mês de agosto acontece a campanha "Agosto Lilás", que surgiu como uma forma de combater a violência doméstica contra as mulheres. O mês foi escolhido por marcar a data em que a Lei Maria da Penha foi sancionada, 07 de agosto de 2006.

Nesse contexto, o relacionamento abusivo vem sendo abordado pelo Poder Legislativo de diversos Estados da Federação, uma vez que não se tem um conceito definido, sendo de difícil identificação pelos envolvidos. Ademais, relevante saber que os comportamentos abusivos podem ser confundidos com amor, carinho e preocupação.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - 384.873.652-72 EM 01/09/2020 10:35:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B83C3390004BEC2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

Tendo em vista a gravidade e o pouco debate do tema abordado na minha proposta, objetivo promover a reflexão e fomentar o debate sobre os relacionamentos abusivos e seus reflexos para os envolvidos, suas famílias e para a sociedade.

Quanto ao mais, os deputados estaduais são representantes eleitos do povo e tem como função principal legislar sobre matérias relacionadas ao âmbito de sua Unidade Federativa. Mas além de votar e propor Projetos de Lei, também tem como atribuição identificar os problemas sociais do Estado em que legislam.

Dentro do quadro apresentado e das consequências psicológicas muitas vezes irreversíveis, além da possível ocorrência de crimes tipificados no Código Penal, que caracteriza o ápice de um relacionamento abusivo, entendo que a existência de uma campanha estadual de conscientização e combate aos relacionamentos abusivos junto à sociedade é de extrema relevância.

Assim, materiais abordando o assunto podem colaborar para que as pessoas compreendam melhor o tema e identifiquem os sinais de um relacionamento abusivo. Discussões em salas de aula ou em materiais disponibilizados *on-line* para jovens estudantes, além de abordagem junto aos profissionais do ramo da Psicologia para o incentivo de seminários e palestras sobre a pauta poderão contribuir sobremaneira para a prevenção dos relacionamentos abusivos.

No que tange à competência legislativa para propor a presente matéria, é salutar transcrever o que dispõe a nossa Constituição Estadual, em seu art. 33, *in verbis*:

A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - 384.873.652-72 EM 01/09/2020 10:35:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B83C3390004BEC2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA

Por sua vez, a Constituição Federal estabelece, no § 1º do artigo 25, que *"são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas"* pela própria Constituição.

A família é a base da sociedade e tem sua proteção garantida pelo Estado na Constituição Federal, que em seu art. 226, § 8º, assegura *"o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações"*.

Desde que não invada o campo da iniciativa legislativa de outrem, o parlamentar pode propor projetos de lei que sejam de competência exclusiva, comum ou concorrente dos Estados membro e do Distrito Federal, como reza a nossa Carta Magna:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados".

Assim, não havendo vedação constitucional, e considerando os dispositivos legais e regimentais acima destacados, entendo ser legítima a iniciativa parlamentar para propor o presente Projeto de Lei.

Diante de todo o exposto, considerando a importância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos nobres pares para a aprovação deste.

Manaus, 1 de setembro de 2020.

FELIPE SOUZA

Deputado Estadual - PATRIOTA

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - 384.873.652-72 EM 01/09/2020 10:35:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0B83C3390004BEC2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

